



092

LEI MUNICIPAL N.º 5.562/2023

De 26 de Outubro de 2023.

Define o perímetro urbano do Distrito de Alvorada, no Município de Carangola, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carangola, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Carangola/MG, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Perímetro Urbano do distrito de Alvorada, município de Carangola/MG, fica definido de acordo com o polígono a seguir, descrito e demarcado ao mapa anexo, que fica fazendo parte dessa lei:

I. A referida gleba possui uma área de 1.539.580,38 m² (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil e quinhentos e oitenta metros e trinta e oito centímetros quadrados) ou 153,9580 há (cento e cinquenta e tres hectares, noventa e cinco ares e oitenta centiares) e está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada Este (X) 798.359,69m e Norte (Y) N 7.706.244,75m, assinalado em planta anexa como segue:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.706.244,75m e E 798.359,69m deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 147°58'19" e 209,01 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.706.067,56m e E 798.470,53m 137°37'10" e 94,62 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.705.997,66m e E 798.534,31m 111°45'53" e 161,17 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.705.937,90m e E 798.684,00m 144°28'23" e 151,10 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.705.814,93m e E 798.771,80m 149°50'48" e 69,92 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.705.754,47m e E 798.806,92m 191°55'08" e 53,76 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.705.701,87m e E 798.795,82m 229°50'32" e 569,92 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.705.334,33m e E 798.360,24m 253°34'48" e 171,82 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.705.285,76m e E 798.195,43m 252°52'18" e 188,64 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.705.230,20m e E 798.015,16m 248°46'32" e 524,74 m





até o vértice 11, de coordenadas N 7.705.040,24m e E 797.526,02m 275°49'54" e 82,75 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.705.048,65m e E 797.443,70m 275°54'43" e 417,03 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.705.091,60m e E 797.028,88m 254°46'47" e 107,46 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.705.063,39m e E 796.925,19m 254°29'15" e 205,88 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.705.008,33m e E 796.726,81m 242°01'06" e 162,02 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.704.932,31m e E 796.583,73m 246°03'46" e 150,12 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.704.871,40m e E 796.446,52m 298°56'00" e 89,58 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.704.914,74m e E 796.368,12m 308°39'57" e 84,98 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.704.967,83m e E 796.301,77m 282°19'00" e 125,65 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.704.994,63m e E 796.179,01m 256°54'45" e 499,73 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.704.881,47m e E 795.692,26m 269°33'08" e 224,86 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.704.879,72m e E 795.467,41m 271°35'11" e 137,75 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.704.883,53m e E 795.329,71m 339°34'26" e 59,29 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.704.939,09m e E 795.309,02m 331°12'51" e 73,54 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.705.003,54m e E 795.273,61m 66°32'04" e 276,25 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.705.113,54m e E 795.527,01m 89°42'30" e 210,00 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.705.114,61m e E 795.737,01m 74°27'19" e 166,43 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.705.159,21m e E 795.897,35m 88°40'32" e 160,90 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.705.162,93m e E 796.058,21m 90°22'33" e 57,38 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.705.162,55m e E 796.115,59m 75°45'27" e 77,49 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.705.181,62m e E 796.190,70m 83°59'33" e 87,92 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.705.190,82m e E 796.278,14m 64°03'00" e 127,67 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.705.246,69m e E 796.392,94m 60°11'14" e 180,25 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.705.336,30m e E 796.549,33m 81°06'51" e 187,28 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.705.365,23m e E 796.734,37m 50°02'38" e 531,93 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.705.706,84m e E 797.142,12m 105°45'59" e 355,45 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.705.610,26m e E 797.484,20m 69°21'11" e 351,99 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.705.734,37m e E 797.813,58m 13°21'42" e 91,00 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.705.822,90m



e E 797.834,60m 4°24'52" e 144,30 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.705.966,77m e E 797.845,71m 117°30'54" e 91,92 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.705.924,31m e E 797.927,24m 131°55'00" e 185,12 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.705.800,64m e E 798.064,99m 89°41'37" e 74,76 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.705.801,04m e E 798.139,74m 26°22'03" e 495,24 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Carangola/MG, 26 de outubro de 2023.

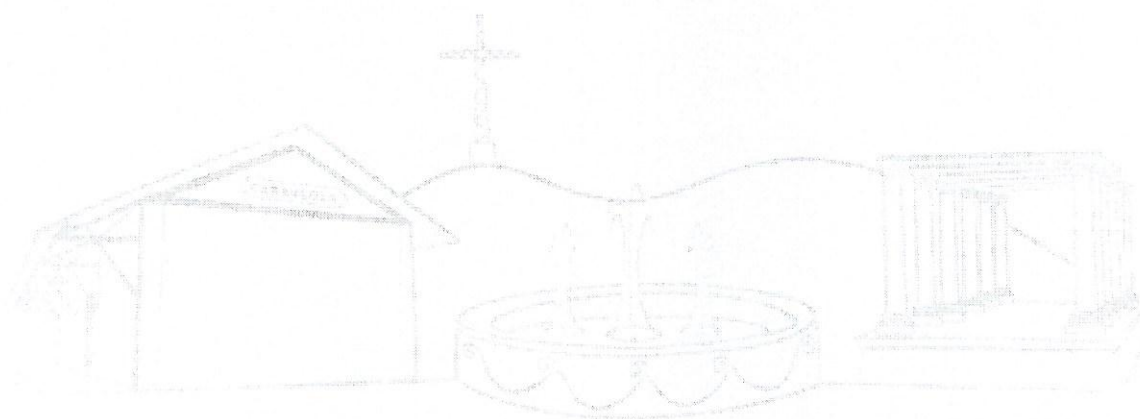

SILAS VIEIRA
Prefeito Municipal

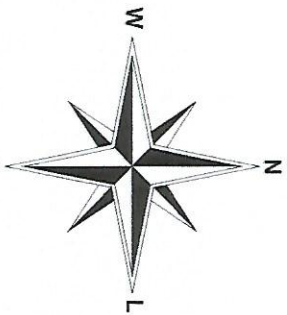




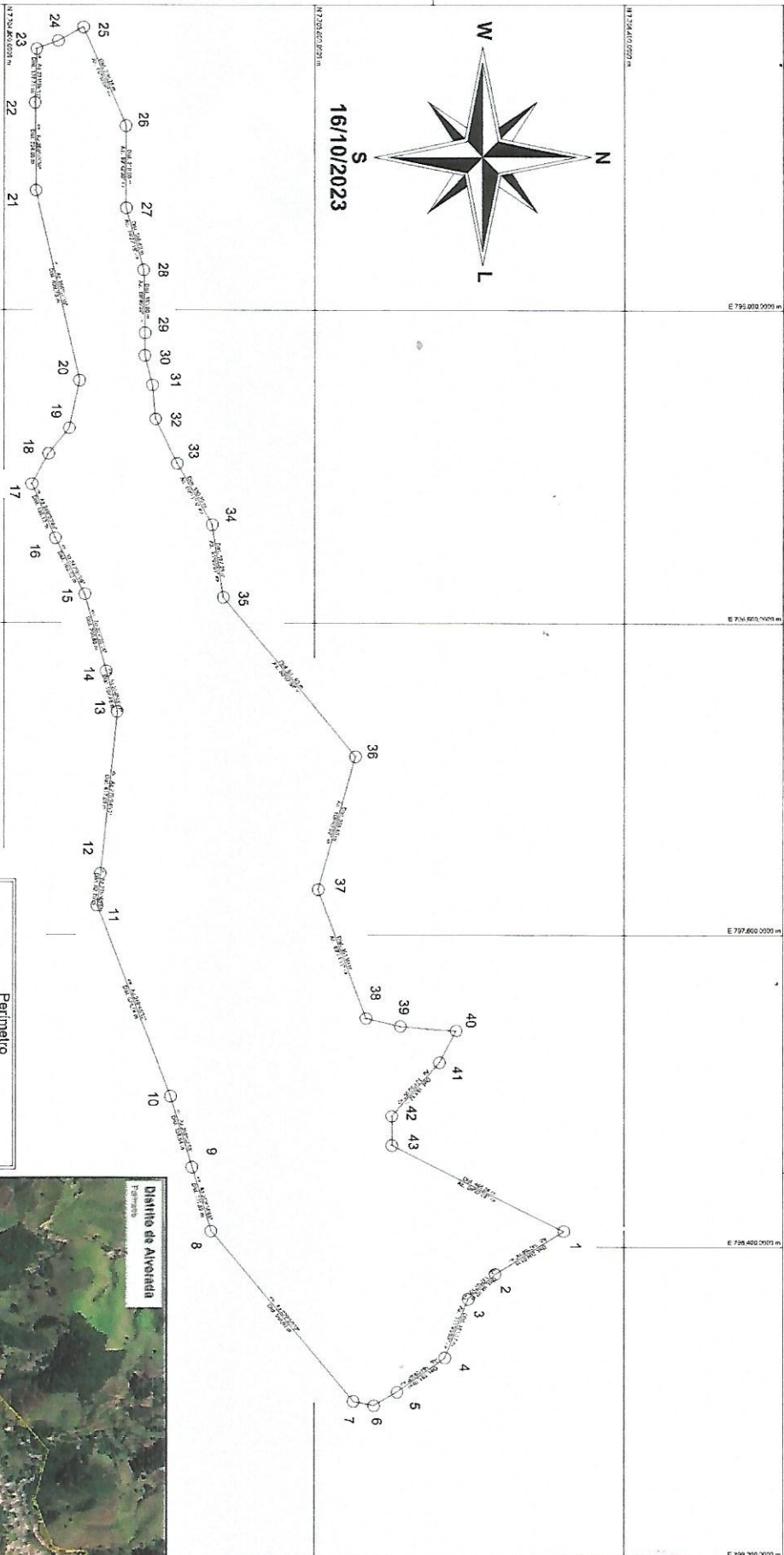
ANEXO ÚNICO

MAPA (LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CROQUI)



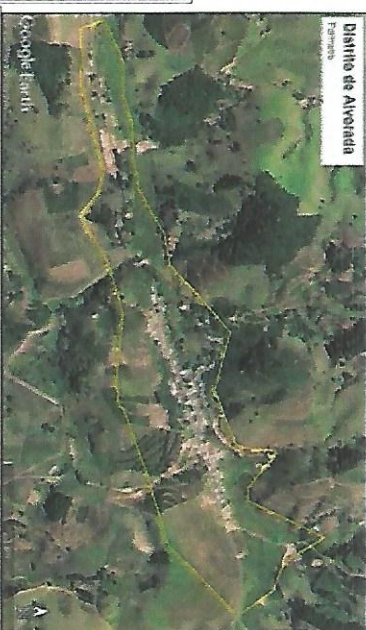


16/10/2023



Perímetro

Ord.	Coord. UTM	Coord. E (m)	Coord. N (m)	Dist. (m)
1	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
2	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
3	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
4	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
5	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
6	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
7	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
8	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
9	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
10	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
11	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
12	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
13	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
14	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
15	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
16	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
17	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
18	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
19	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
20	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
21	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
22	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
23	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
24	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
25	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
26	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
27	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
28	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
29	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
30	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
31	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
32	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
33	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
34	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
35	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
36	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
37	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
38	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
39	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
40	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
41	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
42	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
43	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
44	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
45	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
46	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
47	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
48	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
49	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
50	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
51	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
52	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
53	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
54	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
55	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
56	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
57	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
58	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
59	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
60	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
61	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
62	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
63	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
64	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
65	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
66	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
67	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
68	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
69	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
70	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
71	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
72	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
73	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
74	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
75	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
76	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
77	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
78	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
79	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
80	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
81	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
82	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
83	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
84	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
85	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
86	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
87	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
88	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
89	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
90	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
91	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
92	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
93	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
94	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
95	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
96	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
97	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
98	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
99	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00
100	7.705.000.000	799.400.000	1.539.580,38	0,00



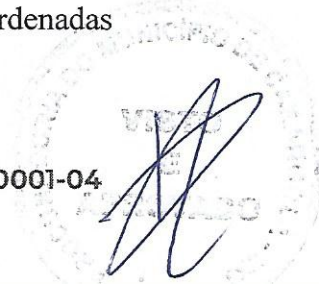
Título		Escala	
Levantamento Topográfico		1 / 8000	
Objeto			
Perímetro Urbano			
Propriedade			
Município de Carangola - MG			
Indicador			
Perímetro Urbano - Distrito de Alvorada - Carangola - MG			
Localidade			
Distrito de Alvorada - Carangola - MG			
Córrego			
Carangola - MG			
Área Total			
153.9580 ha ou 1.539.580,38 m²			
Responsável Técnico			
MARCUS VINÍCIUS LIMA DE ALMEIDA			
CPF nº 32.21.150/0001-03			
Assinatura e Rubrica			
AVVA Arquiteta e Engenheira Ltda			
CPF nº 32.21.150/0001-03			



Descrição:

A referida gleba possui uma área de 1.539.580,38 m² (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil e quinhentos e oitenta metros e trinta e oito centímetros quadrados) ou 153,9580 há (cento e cinquenta e tres hectares, noventa e cinco ares e oitenta centiares) e está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada Este (X) 798.359,69m e Norte (Y) N 7.706.244,75m, assinalado em planta anexa como segue:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.706.244,75m e E 798.359,69m deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 147°58'19" e 209,01 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.706.067,56m e E 798.470,53m 137°37'10" e 94,62 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.705.997,66m e E 798.534,31m 111°45'53" e 161,17 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.705.937,90m e E 798.684,00m 144°28'23" e 151,10 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.705.814,93m e E 798.771,80m 149°50'48" e 69,92 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.705.754,47m e E 798.806,92m 191°55'08" e 53,76 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.705.701,87m e E 798.795,82m 229°50'32" e 569,92 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.705.334,33m e E 798.360,24m 253°34'48" e 171,82 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.705.285,76m e E 798.195,43m 252°52'18" e 188,64 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.705.230,20m e E 798.015,16m 248°46'32" e 524,74 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.705.040,24m e E 797.526,02m 275°49'54" e 82,75 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.705.048,65m e E 797.443,70m 275°54'43" e 417,03 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.705.091,60m e E 797.028,88m 254°46'47" e 107,46 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.705.063,39m e E 796.925,19m 254°29'15" e 205,88 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.705.008,33m e E 796.726,81m 242°01'06" e 162,02 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.704.932,31m e E 796.583,73m 246°03'46" e 150,12 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.704.871,40m e E 796.446,52m 298°56'00" e 89,58 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.704.914,74m e E 796.368,12m 308°39'57" e 84,98 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.704.967,83m e E 796.301,77m 282°19'00" e 125,65 m até o vértice 20, de





coordenadas N 7.704.994,63m e E 796.179,01m 256°54'45" e 499,73 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.704.881,47m e E 795.692,26m 269°33'08" e 224,86 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.704.879,72m e E 795.467,41m 271°35'11" e 137,75 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.704.883,53m e E 795.329,71m 339°34'26" e 59,29 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.704.939,09m e E 795.309,02m 331°12'51" e 73,54 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.705.003,54m e E 795.273,61m 66°32'04" e 276,25 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.705.113,54m e E 795.527,01m 89°42'30" e 210,00 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.705.114,61m e E 795.737,01m 74°27'19" e 166,43 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.705.159,21m e E 795.897,35m 88°40'32" e 160,90 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.705.162,93m e E 796.058,21m 90°22'33" e 57,38 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.705.162,55m e E 796.115,59m 75°45'27" e 77,49 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.705.181,62m e E 796.190,70m 83°59'33" e 87,92 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.705.190,82m e E 796.278,14m 64°03'00" e 127,67 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.705.246,69m e E 796.392,94m 60°11'14" e 180,25 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.705.336,30m e E 796.549,33m 81°06'51" e 187,28 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.705.365,23m e E 796.734,37m 50°02'38" e 531,93 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.705.706,84m e E 797.142,12m 105°45'59" e 355,45 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.705.610,26m e E 797.484,20m 69°21'11" e 351,99 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.705.734,37m e E 797.813,58m 13°21'42" e 91,00 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.705.822,90m e E 797.834,60m 4°24'52" e 144,30 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.705.966,77m e E 797.845,71m 117°30'54" e 91,92 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.705.924,31m e E 797.927,24m 131°55'00" e 185,12 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.705.800,64m e E 798.064,99m 89°41'37" e 74,76 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.705.801,04m e E 798.139,74m 26°22'03" e 495,24 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03
www.camaracarangola.mg.gov.br

Secretaria Legislativa



PROJETO DE LEI APROVADO

**DEFINE O PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE
ALVORADA, NO MUNICÍPIO DE CARANGOLA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Carangola, Estado de Minas Gerais, aprovou:

Art. 1º. O Perímetro Urbano do distrito de Alvorada, município de Carangola/MG, fica definido de acordo com o polígono a seguir, descrito e demarcado ao mapa anexo, que fica fazendo parte dessa lei:

I. A referida gleba possui uma área de 1.539.580,38 m² (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil e quinhentos e oitenta metros e trinta e oito centímetros quadrados) ou 153,9580 há (cento e cinquenta e tres hectares, noventa e cinco ares e oitenta centiares) e está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada Este (X) 798.359,69m e Norte (Y) N 7.706.244,75m, assinalado em planta anexa como segue:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.706.244,75m e E 798.359,69m deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 147°58'19" e 209,01 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.706.067,56m e E 798.470,53m 137°37'10" e 94,62 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.705.997,66m e E 798.534,31m 111°45'53" e 161,17 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.705.937,90m e E 798.684,00m 144°28'23" e 151,10 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.705.814,93m e E 798.771,80m 149°50'48" e 69,92 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.705.754,47m e E 798.806,92m 191°55'08" e 53,76 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.705.701,87m e E 798.795,82m 229°50'32" e 569,92 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.705.334,33m e E 798.360,24m

Denise



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03
www.camaracarangola.mg.gov.br



Secretaria Legislativa

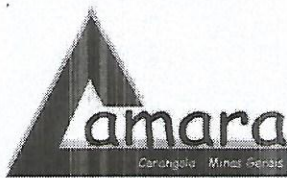
253°34'48" e 171,82 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.705.285,76m e E 798.195,43m
252°52'18" e 188,64 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.705.230,20m e E 798.015,16m
248°46'32" e 524,74 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.705.040,24m e E 797.526,02m
275°49'54" e 82,75 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.705.048,65m e E 797.443,70m
275°54'43" e 417,03 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.705.091,60m e E 797.028,88m
254°46'47" e 107,46 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.705.063,39m e E 796.925,19m
254°29'15" e 205,88 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.705.008,33m e E 796.726,81m
242°01'06" e 162,02 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.704.932,31m e E 796.583,73m
246°03'46" e 150,12 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.704.871,40m e E 796.446,52m
298°56'00" e 89,58 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.704.914,74m e E 796.368,12m
308°39'57" e 84,98 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.704.967,83m e E 796.301,77m
282°19'00" e 125,65 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.704.994,63m e E 796.179,01m
256°54'45" e 499,73 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.704.881,47m e E 795.692,26m
269°33'08" e 224,86 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.704.879,72m e E 795.467,41m
271°35'11" e 137,75 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.704.883,53m e E 795.329,71m
339°34'26" e 59,29 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.704.939,09m e E 795.309,02m
331°12'51" e 73,54 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.705.003,54m e E 795.273,61m
66°32'04" e 276,25 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.705.113,54m e E 795.527,01m
89°42'30" e 210,00 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.705.114,61m e E 795.737,01m
74°27'19" e 166,43 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.705.159,21m e E 795.897,35m
88°40'32" e 160,90 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.705.162,93m e E 796.058,21m
90°22'33" e 57,38 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.705.162,55m e E 796.115,59m
75°45'27" e 77,49 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.705.181,62m e E 796.190,70m
83°59'33" e 87,92 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.705.190,82m e E 796.278,14m
64°03'00" e 127,67 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.705.246,69m e E 796.392,94m
60°11'14" e 180,25 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.705.336,30m e E 796.549,33m
81°06'51" e 187,28 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.705.365,23m e E 796.734,37m
50°02'38" e 531,93 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.705.706,84m e E 797.142,12m

Rua Marechal Floriano Peixoto n.º 78, Centro, Carangola/MG, CEP 36800-000.

Telefone: (32) 3741-1970 – Fax: (32) 3741-3970

E-mail: camara@camaracarangola.mg.gov.br

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03
www.camaracarangola.mg.gov.br



Secretaria Legislativa

105°45'59" e 355,45 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.705.610,26m e E 797.484,20m
69°21'11" e 351,99 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.705.734,37m e E 797.813,58m
13°21'42" e 91,00 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.705.822,90m e E 797.834,60m
4°24'52" e 144,30 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.705.966,77m e E 797.845,71m
117°30'54" e 91,92 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.705.924,31m e E 797.927,24m
131°55'00" e 185,12 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.705.800,64m e E 798.064,99m
89°41'37" e 74,76 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.705.801,04m e E 798.139,74m
26°22'03" e 495,24 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Carangola, Casa Barão de São Francisco, em 24 de outubro de 2023.

RIVAN VIANA FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Carangola
Biênio 2023/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

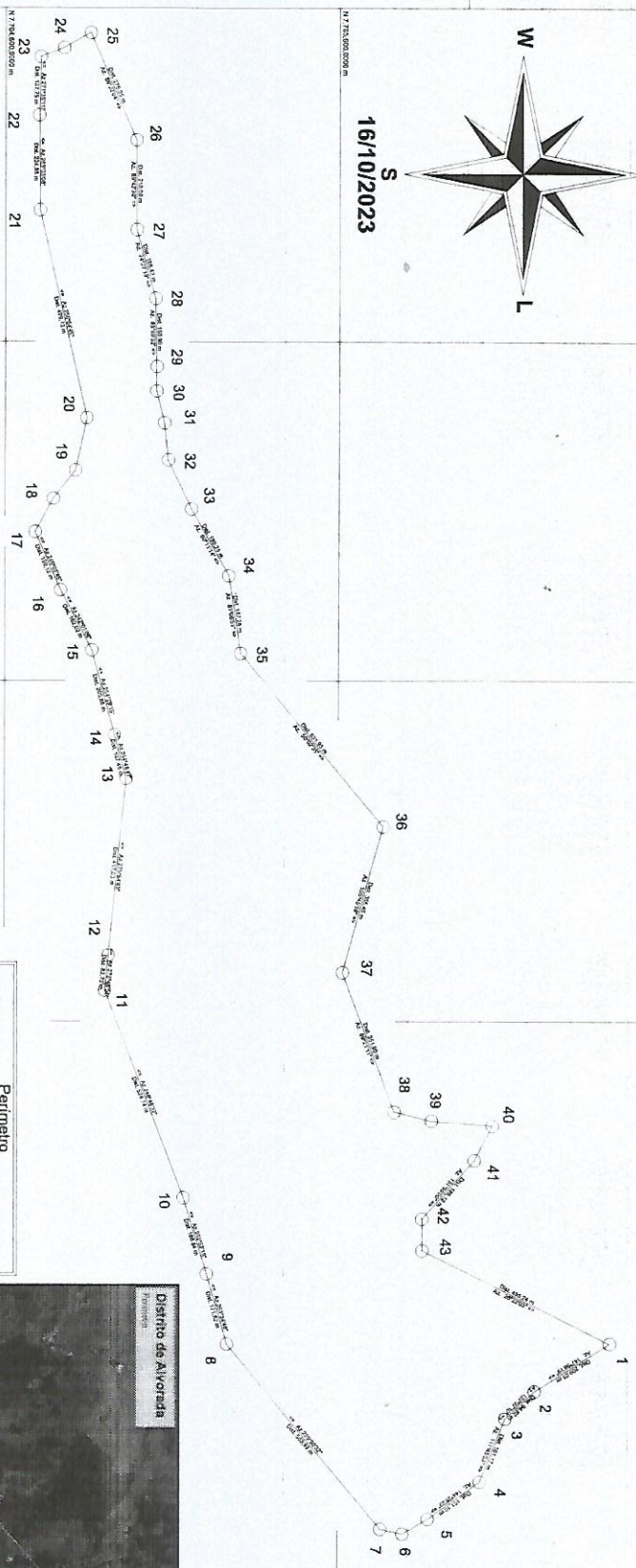
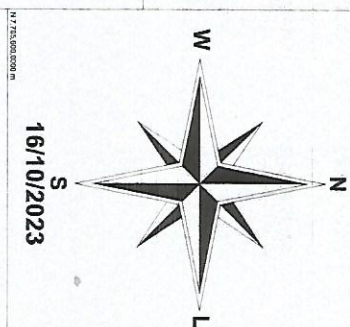
CNPJ/MF 20.296.760/0001-03
www.camaracarangola.mg.gov.br

Secretaria Legislativa



ANEXO ÚNICO

MAPA (LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CROQUI)

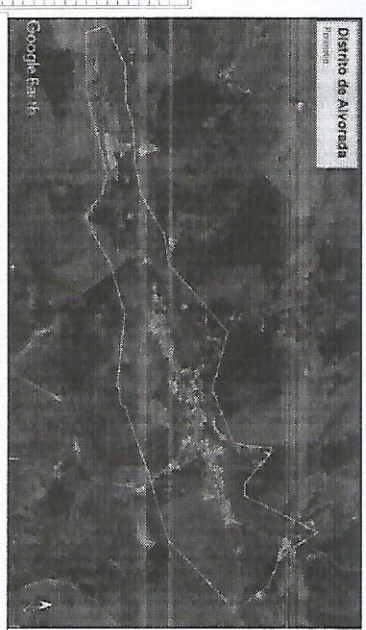


Cr	Plan	Cont. (M ²)	Cont. (M ²)	Area	Distance
1	1	710,007.550	710,005.550	14,013.000	20.00 m
2	2	710,007.550	710,005.550	14,013.000	20.00 m
3	3	710,007.550	710,005.550	14,013.000	20.00 m
4	4	710,007.550	710,005.550	14,013.000	20.00 m
5	5	710,007.550	710,005.550	14,013.000	20.00 m
6	6	710,007.550	710,005.550	14,013.000	20.00 m
7	7	710,007.550	710,005.550	14,013.000	20.00 m
8	8	710,007.550	710,005.550	14,013.000	20.00 m
9	9	710,007.550	710,005.550	14,013.000	20.00 m
10	10	710,007.550	710,005.550	14,013.000	20.00 m
11	11	710,007.550	710,005.550	14,013.000	20.00 m
12	12	710,007.550	710,005.550	14,013.000	20.00 m
13	13	710,007.550	710,005.550	14,013.000	20.00 m
14	14	710,007.550	710,005.550	14,013.000	20.00 m
15	15	710,007.550	710,005.550	14,013.000	20.00 m
16	16	710,007.550	710,005.550	14,013.000	20.00 m
17	17	710,007.550	710,005.550	14,013.000	20.00 m
18	18	710,007.550	710,005.550	14,013.000	20.00 m
19	19	710,007.550	710,005.550	14,013.000	20.00 m
20	20	710,007.550	710,005.550	14,013.000	20.00 m
21	21	710,007.550	710,005.550	14,013.000	20.00 m
22	22	710,007.550	710,005.550	14,013.000	20.00 m
23	23	710,007.550	710,005.550	14,013.000	20.00 m
24	24	710,007.550	710,005.550	14,013.000	20.00 m
25	25	710,007.550	710,005.550	14,013.000	20.00 m
26	26	710,007.550	710,005.550	14,013.000	20.00 m
27	27	710,007.550	710,005.550	14,013.000	20.00 m
28	28	710,007.550	710,005.550	14,013.000	20.00 m
29	29	710,007.550	710,005.550	14,013.000	20.00 m
30	30	710,007.550	710,005.550	14,013.000	20.00 m
31	31	710,007.550	710,005.550	14,013.000	20.00 m
32	32	710,007.550	710,005.550	14,013.000	20.00 m
33	33	710,007.550	710,005.550	14,013.000	20.00 m
34	34	710,007.550	710,005.550	14,013.000	20.00 m
35	35	710,007.550	710,005.550	14,013.000	20.00 m
36	36	710,007.550	710,005.550	14,013.000	20.00 m
37	37	710,007.550	710,005.550	14,013.000	20.00 m
38	38	710,007.550	710,005.550	14,013.000	20.00 m
39	39	710,007.550	710,005.550	14,013.000	20.00 m
40	40	710,007.550	710,005.550	14,013.000	20.00 m
41	41	710,007.550	710,005.550	14,013.000	20.00 m
42	42	710,007.550	710,005.550	14,013.000	20.00 m
43	43	710,007.550	710,005.550	14,013.000	20.00 m
44	44	710,007.550	710,005.550	14,013.000	20.00 m
45	45	710,007.550	710,005.550	14,013.000	20.00 m
46	46	710,007.550	710,005.550	14,013.000	20.00 m
47	47	710,007.550	710,005.550	14,013.000	20.00 m
48	48	710,007.550	710,005.550	14,013.000	20.00 m
49	49	710,007.550	710,005.550	14,013.000	20.00 m
50	50	710,007.550	710,005.550	14,013.000	20.00 m
51	51	710,007.550	710,005.550	14,013.000	20.00 m
52	52	710,007.550	710,005.550	14,013.000	20.00 m

Area: 153,580.33 m²

153,950.33 m²

153,888.92 m²



Título: Levantamento Topográfico	Escala: 1 / 8000
Ordem: Perímetro Urbano	
Propriedade: Município de Carangola - MG	
Imóvel: Perímetro Urbano - Distrito de Alvorada - Carangola - MG	
Comarca: Distrito de Alvorada - Carangola - MG	
Área Total: 153,9560 ha ou 1.539.560,38 m²	
Responsável Técnico: MARCUS VINÍCIUS FARIAS C.R.C. 001.218/04 - OAB/SP 12.258/04 C.R.C. 001.218/04 - OAB/SP 12.258/04 C.R.C. 001.218/04 - OAB/SP 12.258/04	
AVIA Reguladora e Escalonadora Ltda CNPJ nº 33.211.580/0001-63	

Descrição:

A referida gleba possui uma área de 1.539.580,38 m² (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil e quinhentos e oitenta metros e trinta e oito centímetros quadrados) ou 153,9580 há (cento e cinquenta e tres hectares, noventa e cinco ares e oitenta centiares) e está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada Este (X) 798.359,69m e Norte (Y) N 7.706.244,75m, assinalado em planta anexa como segue:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.706.244,75m e E 798.359,69m deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 147°58'19" e 209,01 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.706.067,56m e E 798.470,53m 137°37'10" e 94,62 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.705.997,66m e E 798.534,31m 111°45'53" e 161,17 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.705.937,90m e E 798.684,00m 144°28'23" e 151,10 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.705.814,93m e E 798.771,80m 149°50'48" e 69,92 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.705.754,47m e E 798.806,92m 191°55'08" e 53,76 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.705.701,87m e E 798.795,82m 229°50'32" e 569,92 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.705.334,33m e E 798.360,24m 253°34'48" e 171,82 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.705.285,76m e E 798.195,43m 252°52'18" e 188,64 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.705.230,20m e E 798.015,16m 248°46'32" e 524,74 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.705.040,24m e E 797.526,02m 275°49'54" e 82,75 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.705.048,65m e E 797.443,70m 275°54'43" e 417,03 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.705.091,60m e E 797.028,88m 254°46'47" e 107,46 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.705.063,39m e E 796.925,19m 254°29'15" e 205,88 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.705.008,33m e E 796.726,81m 242°01'06" e 162,02 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.704.932,31m e E 796.583,73m 246°03'46" e 150,12 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.704.871,40m e E 796.446,52m 298°56'00" e 89,58 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.704.914,74m e E 796.368,12m 308°39'57" e 84,98 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.704.967,83m e E 796.301,77m 282°19'00" e 125,65 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.704.994,63m e E 796.179,01m 256°54'45" e 499,73 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.704.881,47m e E 795.692,26m 269°33'08" e 224,86 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.704.879,72m e E 795.467,41m 271°35'11" e 137,75 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.704.883,53m e E 795.329,71m 339°34'26" e 59,29 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.704.939,09m e E 795.309,02m 331°12'51" e 73,54 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.705.003,54m e E 795.273,61m 66°32'04" e 276,25 m até o



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03
www.camaracarangola.mg.gov.br



Secretaria Legislativa

vértice 26, de coordenadas N 7.705.113,54m e E 795.527,01m 89°42'30" e 210,00 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.705.114,61m e E 795.737,01m 74°27'19" e 166,43 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.705.159,21m e E 795.897,35m 88°40'32" e 160,90 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.705.162,93m e E 796.058,21m 90°22'33" e 57,38 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.705.162,55m e E 796.115,59m 75°45'27" e 77,49 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.705.181,62m e E 796.190,70m 83°59'33" e 87,92 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.705.190,82m e E 796.278,14m 64°03'00" e 127,67 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.705.246,69m e E 796.392,94m 60°11'14" e 180,25 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.705.336,30m e E 796.549,33m 81°06'51" e 187,28 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.705.365,23m e E 796.734,37m 50°02'38" e 531,93 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.705.706,84m e E 797.142,12m 105°45'59" e 355,45 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.705.610,26m e E 797.484,20m 69°21'11" e 351,99 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.705.734,37m e E 797.813,58m 13°21'42" e 91,00 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.705.822,90m e E 797.834,60m 4°24'52" e 144,30 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.705.966,77m e E 797.845,71m 117°30'54" e 91,92 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.705.924,31m e E 797.927,24m 131°55'00" e 185,12 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.705.800,64m e E 798.064,99m 89°41'37" e 74,76 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.705.801,04m e E 798.139,74m 26°22'03" e 495,24 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Devana



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03
www.camaracarangola.mg.gov.br



PARECER Nº 101/2023

- (X) Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
() Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Fiscalização Financeira
() Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Meio Ambiente
() Comissão de Educação, Saúde, Esporte, Turismo, Assistência Social, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor

em reunião realizada no dia / / para parecer:

PROJETO DE LEI Nº 091/2023

Autoria: Poder Executivo

Título: Define o perímetro urbano do distrito de Alvorada, no Município de Carangola e dá outras providências.

Conclusão do Relator:

Apresentou a Comissão Parecer **FAVORÁVEL** ao mesmo.

Comissão Legislação, Justiça e Redação Final

Vereador Carlos Augusto Ribeiro Benedito - Presidente

Vereador Joel Maia de Abreu - Secretário

Vereador Luiz Carlos Miranda – Relator

1ª DISCUSSÃO E 1ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24/10/23
Deputado

Rivan Viana Ferreira
Presidente

2ª DISCUSSÃO E 2ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24/10/23
Deputado

Rivan Viana Ferreira
Presidente

Câmara Municipal de Carangola 24 / 10 / 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03
www.camaracarangola.mg.gov.br



PARECER Nº 101/ 2023

- () Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
() Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Fiscalização Financeira
(x) Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Meio Ambiente
() Comissão de Educação, Saúde, Esporte, Turismo, Assistência Social, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor

em reunião realizada no dia / / para parecer:

PROJETO DE LEI Nº 091/2023

Autoria: Poder Executivo

Título: Define o perímetro urbano do distrito de Alvorada, no Município de Carangola e dá outras providências.

Conclusão do Relator:

Apresentou a Comissão Parecer **FAVORÁVEL** ao mesmo.

Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Meio Ambiente

Vereador Lucas Silva de Almeida - Presidente

Vereador Wladmyr da Costa Gusmão - Secretário

Vereador Renildo Valente Fialho – Relator

1ª DISCUSSÃO E 1ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24/10/23
Deneira.

Rivan Viana Ferreira
Presidente

2ª DISCUSSÃO E 2ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24/10/23
Deneira.

Rivan Viana Ferreira
Presidente

Câmara Municipal de Carangola, / /2023



Carangola/MG, 20 de outubro de 2023.

Ofício n.º 154/2023/PGM/GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

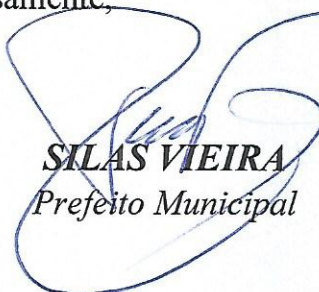
Exmo. Senhor

Com meu cordial cumprimento, dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo inciso I do artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Carangola, o anexo Projeto de Lei, que *“Define o perímetro urbano do Distrito de Alvorada, no Município de Carangola, e dá outras providências”*.

A justificativa que acompanha o projeto demonstra as razões e a finalidade da presente proposta.

Certo da apreciação por esta Casa Legislativa, externo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


SILAS VIEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA	
PROTOCOLO:	
Entrada n.º	548/2023
Em	23/10/2023
Horário	17:01h
	

Exmo. Senhor
Rivan Viana Ferreira
Presidente da Câmara Municipal
Carangola – Minas Gerais





JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente,

Eminentes Pares,

Encaminho o presente projeto de lei para apreciação desta Casa, que
“Define o perímetro urbano do Distrito de Alvorada, no Município de Carangola, e dá outras providências”.

Com efeito, a presente proposição para a definição de perímetro urbano do Distrito de Alvorada, se dá em decorrência da Lei Federal n.º 14.285/2021 que deu autonomia dos municípios revisarem as áreas de preservação permanentes (APP's) urbanas apenas em áreas urbanas consolidadas.

Dessa forma, dentre os vários atributos que devem ter a Área Urbana Consolidada – AUC, um deles é estar em perímetro urbano instituído por lei.

Assim sendo, para enviarmos o Projeto de Lei da revisão de APP's urbanas, precisamos definir anteriormente o perímetro urbano dos distritos.

Razões pelas quais, submeto o presente projeto de lei à apreciação, buscando a aprovação em prol do interesse público.

Eis o teor da presente, para que surta seus reais efeitos.

Carangola/MG, 20 de outubro de 2023.


SILAS VIEIRA
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI N.º 091/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

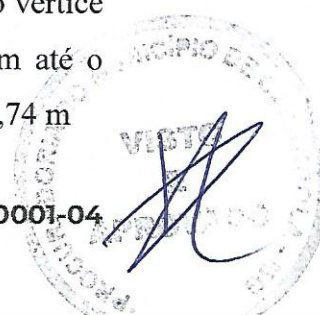
Define o perímetro urbano do Distrito de Alvorada, no Município de Carangola, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carangola, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º. O Perímetro Urbano do distrito de Alvorada, município de Carangola/MG, fica definido de acordo com o polígono a seguir, descrito e demarcado ao mapa anexo, que fica fazendo parte dessa lei:

I. A referida gleba possui uma área de 1.539.580,38 m² (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil e quinhentos e oitenta metros e trinta e oito centímetros quadrados) ou 153,9580 há (cento e cinquenta e tres hectares, noventa e cinco ares e oitenta centiares) e está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada Este (X) 798.359,69m e Norte (Y) N 7.706.244,75m, assinalado em planta anexa como segue:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.706.244,75m e E 798.359,69m deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 147°58'19" e 209,01 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.706.067,56m e E 798.470,53m 137°37'10" e 94,62 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.705.997,66m e E 798.534,31m 111°45'53" e 161,17 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.705.937,90m e E 798.684,00m 144°28'23" e 151,10 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.705.814,93m e E 798.771,80m 149°50'48" e 69,92 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.705.754,47m e E 798.806,92m 191°55'08" e 53,76 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.705.701,87m e E 798.795,82m 229°50'32" e 569,92 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.705.334,33m e E 798.360,24m 253°34'48" e 171,82 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.705.285,76m e E 798.195,43m 252°52'18" e 188,64 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.705.230,20m e E 798.015,16m 248°46'32" e 524,74 m





até o vértice 11, de coordenadas N 7.705.040,24m e E 797.526,02m 275°49'54" e 82,75 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.705.048,65m e E 797.443,70m 275°54'43" e 417,03 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.705.091,60m e E 797.028,88m 254°46'47" e 107,46 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.705.063,39m e E 796.925,19m 254°29'15" e 205,88 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.705.008,33m e E 796.726,81m 242°01'06" e 162,02 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.704.932,31m e E 796.583,73m 246°03'46" e 150,12 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.704.871,40m e E 796.446,52m 298°56'00" e 89,58 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.704.914,74m e E 796.368,12m 308°39'57" e 84,98 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.704.967,83m e E 796.301,77m 282°19'00" e 125,65 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.704.994,63m e E 796.179,01m 256°54'45" e 499,73 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.704.881,47m e E 795.692,26m 269°33'08" e 224,86 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.704.879,72m e E 795.467,41m 271°35'11" e 137,75 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.704.883,53m e E 795.329,71m 339°34'26" e 59,29 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.704.939,09m e E 795.309,02m 331°12'51" e 73,54 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.705.003,54m e E 795.273,61m 66°32'04" e 276,25 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.705.113,54m e E 795.527,01m 89°42'30" e 210,00 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.705.114,61m e E 795.737,01m 74°27'19" e 166,43 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.705.159,21m e E 795.897,35m 88°40'32" e 160,90 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.705.162,93m e E 796.058,21m 90°22'33" e 57,38 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.705.162,55m e E 796.115,59m 75°45'27" e 77,49 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.705.181,62m e E 796.190,70m 83°59'33" e 87,92 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.705.190,82m e E 796.278,14m 64°03'00" e 127,67 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.705.246,69m e E 796.392,94m 60°11'14" e 180,25 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.705.336,30m e E 796.549,33m 81°06'51" e 187,28 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.705.365,23m e E 796.734,37m 50°02'38" e 531,93 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.705.706,84m e E 797.142,12m 105°45'59" e 355,45 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.705.610,26m e E 797.484,20m 69°21'11" e 351,99 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.705.734,37m e E 797.813,58m 13°21'42" e 91,00 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.705.822,90m e E 797.834,60m 4°24'52" e 144,30 m até o vértice 40, de coordenadas N





7.705.966,77m e E 797.845,71m 117°30'54" e 91,92 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.705.924,31m e E 797.927,24m 131°55'00" e 185,12 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.705.800,64m e E 798.064,99m 89°41'37" e 74,76 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.705.801,04m e E 798.139,74m 26°22'03" e 495,24 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Carangola/MG, 20 de outubro de 2023.

SILAS VIEIRA
Prefeito Municipal

1ª DISCUSSÃO E 1ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24/10/23
Rivan Viana Ferreira

Rivan Viana Ferreira
Presidente

2ª DISCUSSÃO E 2ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24/10/23
Rivan Viana Ferreira

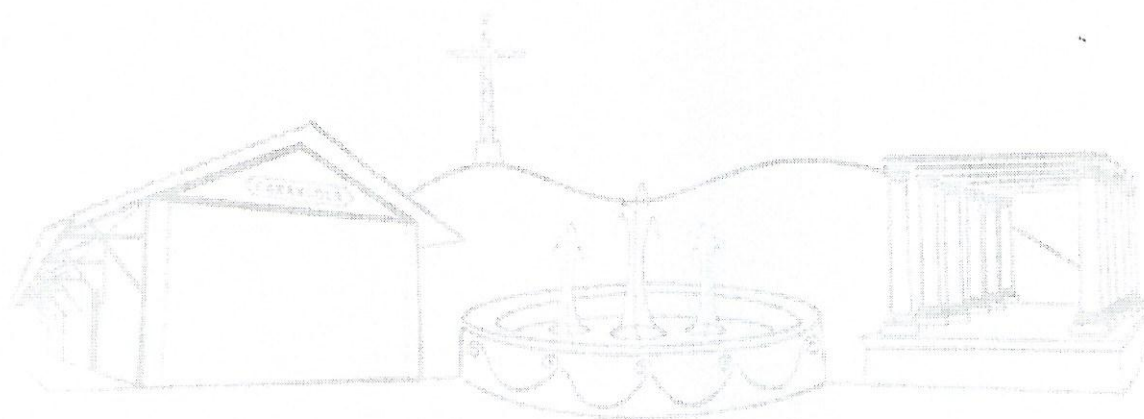
Rivan Viana Ferreira
Presidente

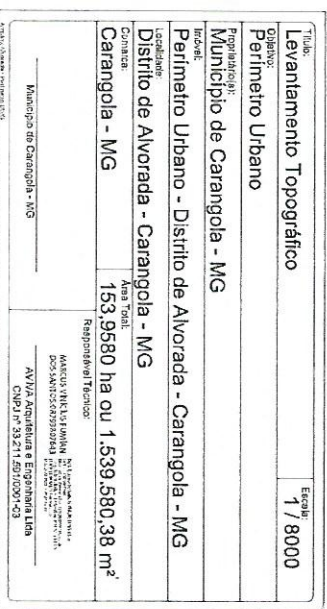
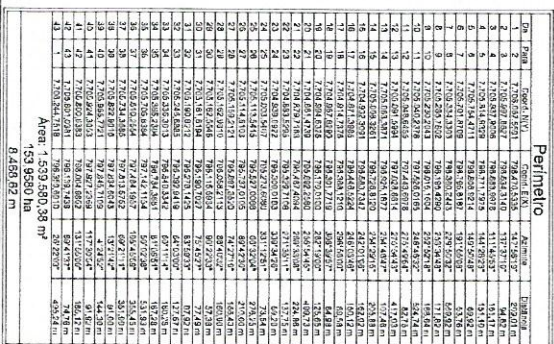
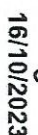




ANEXO ÚNICO

MAPA (LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CROQUI)







Descrição:

A referida gleba possui uma área de 1.539.580,38 m² (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil e quinhentos e oitenta metros e trinta e oito centímetros quadrados) ou 153,9580 há (cento e cinquenta e tres hectares, noventa e cinco ares e oitenta centiares) e está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada Este (X) 798.359,69m e Norte (Y) N 7.706.244,75m, assinalado em planta anexa como segue:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.706.244,75m e E 798.359,69m deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 147°58'19" e 209,01 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.706.067,56m e E 798.470,53m 137°37'10" e 94,62 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.705.997,66m e E 798.534,31m 111°45'53" e 161,17 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.705.937,90m e E 798.684,00m 144°28'23" e 151,10 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.705.814,93m e E 798.771,80m 149°50'48" e 69,92 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.705.754,47m e E 798.806,92m 191°55'08" e 53,76 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.705.701,87m e E 798.795,82m 229°50'32" e 569,92 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.705.334,33m e E 798.360,24m 253°34'48" e 171,82 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.705.285,76m e E 798.195,43m 252°52'18" e 188,64 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.705.230,20m e E 798.015,16m 248°46'32" e 524,74 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.705.040,24m e E 797.526,02m 275°49'54" e 82,75 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.705.048,65m e E 797.443,70m 275°54'43" e 417,03 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.705.091,60m e E 797.028,88m 254°46'47" e 107,46 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.705.063,39m e E 796.925,19m 254°29'15" e 205,88 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.705.008,33m e E 796.726,81m 242°01'06" e 162,02 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.704.932,31m e E 796.583,73m 246°03'46" e 150,12 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.704.871,40m e E 796.446,52m 298°56'00" e 89,58 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.704.914,74m e E 796.368,12m 308°39'57" e 84,98 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.704.967,83m e E 796.301,77m 282°19'00" e 125,65 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.704.994,63m e E 796.179,01m 256°54'45" e 499,73 m até o vértice 21,



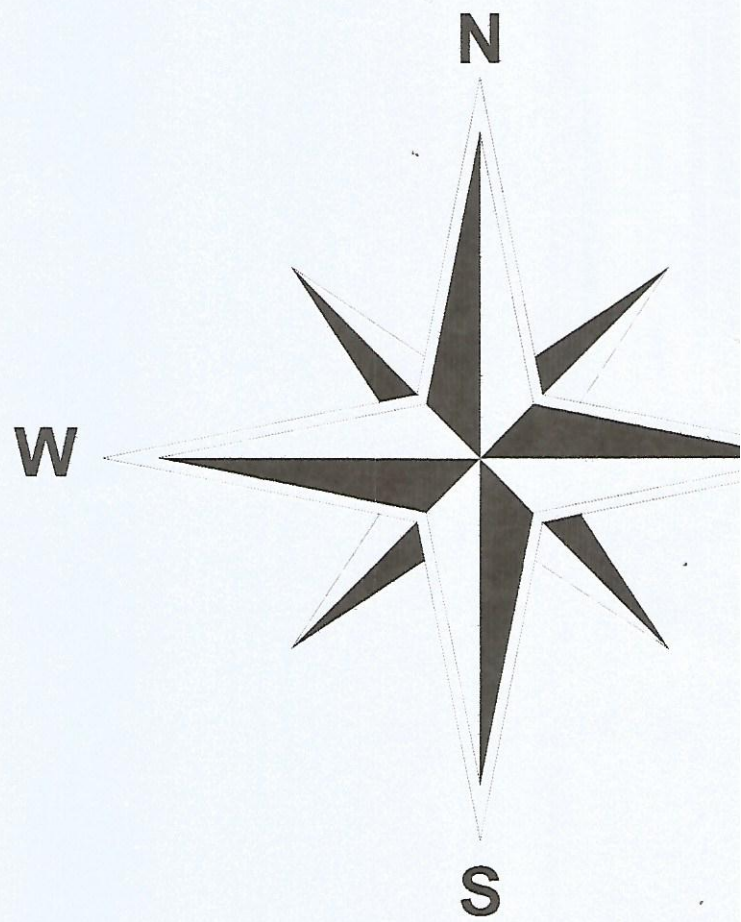


de coordenadas N 7.704.881,47m e E 795.692,26m 269°33'08" e 224,86 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.704.879,72m e E 795.467,41m 271°35'11" e 137,75 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.704.883,53m e E 795.329,71m 339°34'26" e 59,29 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.704.939,09m e E 795.309,02m 331°12'51" e 73,54 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.705.003,54m e E 795.273,61m 66°32'04" e 276,25 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.705.113,54m e E 795.527,01m 89°42'30" e 210,00 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.705.114,61m e E 795.737,01m 74°27'19" e 166,43 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.705.159,21m e E 795.897,35m 88°40'32" e 160,90 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.705.162,93m e E 796.058,21m 90°22'33" e 57,38 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.705.162,55m e E 796.115,59m 75°45'27" e 77,49 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.705.181,62m e E 796.190,70m 83°59'33" e 87,92 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.705.190,82m e E 796.278,14m 64°03'00" e 127,67 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.705.246,69m e E 796.392,94m 60°11'14" e 180,25 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.705.336,30m e E 796.549,33m 81°06'51" e 187,28 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.705.365,23m e E 796.734,37m 50°02'38" e 531,93 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.705.706,84m e E 797.142,12m 105°45'59" e 355,45 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.705.610,26m e E 797.484,20m 69°21'11" e 351,99 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.705.734,37m e E 797.813,58m 13°21'42" e 91,00 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.705.822,90m e E 797.834,60m 4°24'52" e 144,30 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.705.966,77m e E 797.845,71m 117°30'54" e 91,92 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.705.924,31m e E 797.927,24m 131°55'00" e 185,12 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.705.800,64m e E 798.064,99m 89°41'37" e 74,76 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.705.801,04m e E 798.139,74m 26°22'03" e 495,24 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.



N 7.706.400,0000 m



S
16/10/2023

N 7.705.600,0000 m

25

Dist. 276,25 m
Az. 66°32'04" =>

24

<= Az. 271°35'11"
Dist. 137,75 m

<= Az. 269°33'08"
Dist. 224,86 m

23

N 7.704.800,0000 m

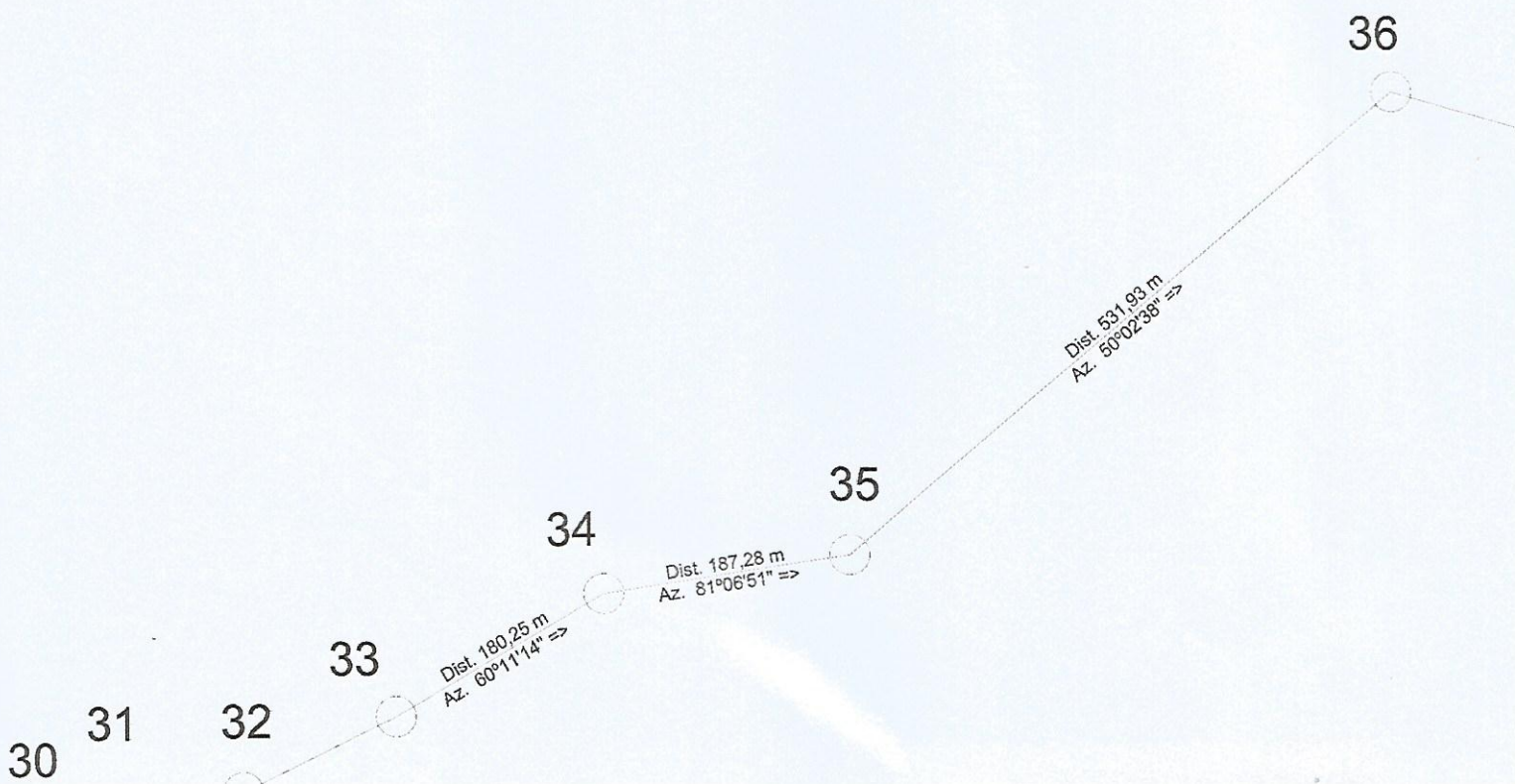
22

21

N 7.704.000,0000 m

A2 = (594 X 420)

E 796.800,0000 m





ento Topográfico

Escala:
1 / 8000

Urbano

de Carangola - MG

Urbano - Distrito de Alvorada - Carangola - MG

Alvorada - Carangola - MG

- MG

Área Total:
153,9580 ha ou 1.539.580,38 m²

Responsável Técnico:

MARCUS VINICIUS FUMIAN
DOS SANTOS:08793807643

Digitally signed by MARCUS VINICIUS FUMIAN DOS
SANTOS:08793807643
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=02157152000128, ou=AC
SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=MARCUS VINICIUS
FUMIAN DOS SANTOS:08793807643
Date: 2023.10.19 16:40:28 -03'00'

de Carangola - MG

AVIVA Arquitetura e Engenharia Ltda
CNPJ nº 33.211.591/0001-03

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIEDADE: PERÍMETRO URBANO ALVORADA
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA
MUNICÍPIO: CARANGOLA
COMARCA: CARANGOLA
ESTADO: MINAS GERAIS
ÁREA: 153,9580 ha ou 1.539.580,38 m²

DESCRIÇÃO:

A referida gleba possui uma área de **1.539.580,38 m²** (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil e quinhentos e oitenta metros e trinta e oito centímetros quadrados) ou **153,9580 ha** (cento e cinquenta e tres hectares, noventa e cinco ares e oitenta centiares) e está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M - Datum SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada **Este (X) 798.359,69m** e **Norte (Y) N 7.706.244,75m**, assinalado em planta anexa como segue:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas **N 7.706.244,75m** e **E 798.359,69m** deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 147°58'19" e 209,01 m até o vértice 2, de coordenadas **N 7.706.067,56m** e **E 798.470,53m** 137°37'10" e 94,62 m até o vértice 3, de coordenadas **N 7.705.997,66m** e **E 798.534,31m** 111°45'53" e 161,17 m até o vértice 4, de coordenadas **N 7.705.937,90m** e **E 798.684,00m** 144°28'23" e 151,10 m até o vértice 5, de coordenadas **N 7.705.814,93m** e **E 798.771,80m** 149°50'48" e 69,92 m até o vértice 6, de coordenadas **N 7.705.754,47m** e **E 798.806,92m** 191°55'08" e 53,76 m até o vértice 7, de coordenadas **N 7.705.701,87m** e **E 798.795,82m** 229°50'32" e 569,92 m até o vértice 8, de coordenadas **N 7.705.334,33m** e **E 798.360,24m** 253°34'48" e 171,82 m até o vértice 9, de coordenadas **N 7.705.285,76m** e **E 798.195,43m** 252°52'18" e 188,64 m até o vértice 10, de coordenadas **N 7.705.230,20m** e **E 798.015,16m** 248°46'32" e 524,74 m até o vértice 11, de coordenadas **N 7.705.040,24m** e **E 797.526,02m** 275°49'54" e 82,75 m até o vértice 12, de coordenadas **N 7.705.048,65m** e **E 797.443,70m** 275°54'43" e 417,03 m até o vértice 13, de coordenadas **N 7.705.091,60m** e **E 797.028,88m** 254°46'47" e 107,46 m até o vértice 14, de coordenadas **N 7.705.063,39m** e **E 796.925,19m** 254°29'15" e 205,88 m até o vértice 15, de coordenadas **N 7.705.008,33m** e **E 796.726,81m** 242°01'06" e 162,02 m até o vértice 16, de coordenadas **N 7.704.932,31m** e **E 796.583,73m** 246°03'46" e 150,12 m até o vértice 17, de coordenadas **N 7.704.871,40m** e **E 796.446,52m** 298°56'00" e 89,58 m até o vértice 18, de coordenadas **N 7.704.914,74m** e **E 796.368,12m** 308°39'57" e 84,98 m até o vértice 19, de coordenadas **N 7.704.967,83m** e **E 796.301,77m** 282°19'00" e 125,65 m até o vértice 20, de coordenadas **N 7.704.994,63m** e **E 796.179,01m** 256°54'45" e 499,73 m até o vértice 21, de coordenadas **N 7.704.881,47m** e **E 795.692,26m** 269°33'08" e 224,86 m até o vértice 22, de coordenadas **N 7.704.879,72m** e **E 795.467,41m** 271°35'11" e 137,75 m até o vértice 23, de coordenadas **N 7.704.883,53m** e **E 795.329,71m** 339°34'26" e 59,29 m até o vértice 24, de coordenadas **N 7.704.939,09m** e **E 795.309,02m** 331°12'51" e 73,54 m até o vértice 25, de coordenadas **N 7.705.003,54m** e **E 795.273,61m** 66°32'04" e 276,25 m até o vértice 26, de coordenadas **N 7.705.113,54m** e **E 795.527,01m** 89°42'30" e 210,00 m até o vértice 27, de coordenadas **N 7.705.114,61m** e **E 795.737,01m** 74°27'19" e 166,43 m até o vértice 28, de coordenadas **N 7.705.159,21m** e **E 795.897,35m** 88°40'32" e 160,90 m até o vértice 29, de coordenadas **N 7.705.162,93m** e **E 796.058,21m** 90°22'33" e 57,38 m até o vértice 30, de coordenadas **N 7.705.162,55m** e **E 796.115,59m** 75°45'27" e 77,49 m até o vértice 31, de coordenadas **N 7.705.181,62m** e **E 796.190,70m** 83°59'33" e 87,92 m até o vértice 32, de coordenadas **N 7.705.190,82m** e **E 796.278,14m** 64°03'00" e 127,67 m até o vértice 33, de coordenadas **N 7.705.246,69m** e **E 796.392,94m** 60°11'14" e 180,25 m até o

MEMORIAL DESCRITIVO

vértice 34, de coordenadas N 7.705.336,30m e E 796.549,33m 81°06'51" e 187,28 m até o
vértice 35, de coordenadas N 7.705.365,23m e E 796.734,37m 50°02'38" e 531,93 m até o
vértice 36, de coordenadas N 7.705.706,84m e E 797.142,12m 105°45'59" e 355,45 m até o
vértice 37, de coordenadas N 7.705.610,26m e E 797.484,20m 69°21'11" e 351,99 m até o
vértice 38, de coordenadas N 7.705.734,37m e E 797.813,58m 13°21'42" e 91,00 m até o
vértice 39, de coordenadas N 7.705.822,90m e E 797.834,60m 4°24'52" e 144,30 m até o
vértice 40, de coordenadas N 7.705.966,77m e E 797.845,71m 117°30'54" e 91,92 m até o
vértice 41, de coordenadas N 7.705.924,31m e E 797.927,24m 131°55'00" e 185,12 m até o
vértice 42, de coordenadas N 7.705.800,64m e E 798.064,99m 89°41'37" e 74,76 m até o
vértice 43, de coordenadas N 7.705.801,04m e E 798.139,74m 26°22'03" e 495,24 m até o
vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas
estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro encontram-se representadas no
Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o
SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de
projeção U T M.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

MARCUS VINICIUS
FUMIAN DOS
SANTOS:08793807643

Digitally signed by MARCUS VINICIUS FUMIAN
DOS SANTOS:08793807643
DN: cn=BR, ou=Presencial,
email=02157152000120.ou=AC 5mgp.dan@D
Municipal, o=ICP-Brasil, cn=MARCUS VINICIUS
FUMIAN DOS SANTOS:08793807643
Date: 2023.10.19 16:39:50 -03'00'

AVIVA Arquitetura e Engenharia Ltda
CNPJ nº 33.211.591/0001-03